

PROCESSO N.: 323688/2014; 607553/2012

INTERESSADOS: MARIA JUSSARA FUKAGAWA DA SILVA

ASSUNTO: EXTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ABANDONO DE CARGO

O presente processo administrativo foi instaurado para apurar suposta infração de abandono de cargo, definido no artigo 165, da Lei Complementar nº 04/90, bem como no artigo 8º da Lei Complementar nº 207/04, e por violação aos deveres e proibições previstos nos artigos 143, incisos I, II, III, IX e X; 144, inciso XV e artigo 159, incisos II, III, IV e X, todos da Lei Complementar nº 04/90.

Do que foi exposto, o instituto da exoneração de ofício é perfeitamente aplicável ao caso da Sra. Maria Jussara Fukagawa da Silva que abandonou voluntariamente e intencionalmente o cargo, sem justificativa plausível, por aproximadamente 09 (nove) anos, sobretudo considerando que inobstante a prescrição do processo administrativo disciplinar, este procedimento pode ser aproveitado enquanto "Processo Administrativo", uma vez que garantiu a servidora oportunidade de ampla defesa e contraditório.

Em vista das razões expostas, considerando decisão do Colégio de Procuradores do Estado a respeito da matéria, aplico a exoneração de ofício, por abandono de cargo de professora, da Sra. Maria Jussara Fukagawa da Silva, cabendo a Secretaria de Estado de Educação declarar a vacância do cargo, com fulcro no art. 44, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 04/90.

Cumpra-se.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 26 de julho de 2016.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9cc5b42e

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar